



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 971, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.985.-

"Autoriza a celebração de convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social para a reforma do Centro Comunitário Rural do Bairro da Serrinha - Município 7 de Tabapuã".-


FAÇO SABER que a Câmara Municipal '//' aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA / FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me '/ são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte '/ Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal/ de Tabapuã, autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, para a reforma do Centro Comunitário Rural do Bairro da Serrinha - Município de Tabapuã.-

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal '/ autorizado, ainda, a convenicionar as cláusulas e condições do convênio a ser firmado, assim como praticar todos os atos necessários a sua celebração.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 20/ dias do mês de novembro de 1.985.-

  
ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data supra com afixação no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal.-

  
ALCIR DO VALLE PEREIRA  
Chefe de Gabinete